

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Fundo Municipal de Educação				
Processo Administrativo	3209/2024				
Modalidade	Pregão Presencial				
Tipo de licitação	Menor preço por Item				
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender os alunos da Creche Municipal Maria Cardoso Escola Municipal João Ferreira Avelar e Escola Municipa José Pereira Borges, conforme Plano de Trabalho processo 202400006012395, Emenda 0741/2023.				
Fundamento jurídico	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 001/2024.				
Disposições Preliminares	A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/202 estabelece que os Municípios de até 20.000 habitantes como é o caso de Faina-GO, terão o prazo de 6 (seis) anos para a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.				
Fone	(62) 3386-1128				
Site	www.faina.go.gov.br				
e-mail	licitacao@faina.go.gov.br				
Pregoeiro	Ana Carolina da Silva Morais				
Da sessão p	Da sessão para o recebimento das propostas e documentos				
Local	Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO				
Data	11 de novembro de 2024				
Hora	09hr00min com 10 minutos de tolerância				



#### I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender os alunos da Creche Municipal Maria Cardoso, Escola Municipal João Ferreira Avelar e Escola Municipal José Pereira Borges, conforme Plano de Trabalho processo 202400006012395, Emenda 0741/2023., conforme especificações e quantitativo constante no termo de referência.

#### II - DO CONTRATO

- **2.1.** A licitante adjudicatária **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.
- **2.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante.
- **2.2.** As condições contratuais constam na anexa minuta de contratual.
- **2.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.
- **2.4.** O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida.
- **2.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

#### III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **3.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 001/2024, quais sejam:
- **3.1.1.** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **3.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- **3.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- **3.1.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato:
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 3.2. valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- **3.2.1.** Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado:
- **4.2.2.** Descontado do valor da garantia prestada;
- **3.2.3.** Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 3.2.4. Cobrado judicialmente.
- **3.3.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- **3.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

3.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

**3.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

**3.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

**3.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

**3.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

- **3.4.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- **3.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até 04 (quatro) anos.

**3.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até 06 (seis) anos.

**3.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza:

Pena – até 06 (seis) anos.

Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO.

Fone: 3386-1128



**3.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até 05 (cinco) anos.

**3.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena-até 06 (seis) anos.

- **3.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **3.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **3.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **3.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **3.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- **4.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- **4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- **4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como pregoeiro e os membros da equipe de apoio.
- **4.5.** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.
- **4.6.** Não poderão disputar esta licitação
- **4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- **4.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.6.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.6.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
- **4.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.10.** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**4.12.** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- **5.2.** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **5.2.1.** Capa contendo o título "Credenciamento";
- **5.2.2.** Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo constante do anexo III, ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação, <u>nos casos de representação</u>;
- **5.2.3.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital, conforme modelo constante do anexo V:
- **5.2.4.** Cópia dos documentos pessoais do credenciado;
- **5.2.5.** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.2.6.** Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- **5.2.7.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do anexo VII, <u>e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP</u>, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes da sessão.
- **5.2.7.1.** A não entrega do documento solicitado no subitem 5.2.7. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- **5.2.7.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação.
- **5.3.** Será admitido apenas 1 (um) credenciado para cada licitante.
- **5.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame.



- **5.5.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.
- **5.6.** A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame.
- **5.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.
- **5.8.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.
- **5.9.** As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do email apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

#### VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2024
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_\_/2024
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO"

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

#### VII - DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma digital e escrita.
- **7.2.** A proposta escrita deverá ser preenchida em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo VIII, e conter os seguintes elementos:
- **7.2.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o Banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato;
- **7.2.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;



- **7.2.3.** Preço unitário e total de cada item em moeda corrente grafado em números e o valor total global por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame, bem como a marca de cada componente;
- **7.2.4.** Descrição de forma clara e sucinta de cada item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo a marca de cada item;
- **7.2.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública.
- 7.3. Catálogo de todos os equipamentos/produtos.
- **7.4.** Será disponibilizada junto com o edital, arquivo digital, contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato excel.
- 7.4.1. A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna "marca proposta", "valor unitário" e " além dos dados da empresa"; <u>Não é necessário o preenchimento da coluna "valor total"</u>, pois a planilha já o fará automaticamente;
- 7.4.2. Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra:
- **7.4.3.** A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº 01 (proposta), em **pen drive** em arquivo **único**.
- **7.5.** Das disposições gerais da proposta.
- 7.5.1. A não entrega da planilha eletrônica, da proposta escrita, bem como do catálogo do(s) equipamento(s), será motivo para desclassificação;
- **7.5.2.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
- **7.5.3.** Após a sessão, o pen drive será devolvido ao licitante;
- **7.5.4.** A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta;
- **7.5.5.** As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;
- **7.5.6.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por extenso;
- **7.5.7.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais.
- 7.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- **7.7.** A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

#### VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O envelope "Documentos para habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados: Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO.

Fone: 3386-1128



#### 8.2. Habilitação Jurídica:

- **8.2.1.** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.2. Certidão Simplificada de arguivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual:
- 8.2.3. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 8.2.4. Os documentos relacionados nos itens "8.2.1" à "8.2.3" não precisarão constar do Envelope 02 -"Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.3. Regularidade Fiscal:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;
- 8.3.2. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta):
- 8.3.3. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;
- **8.3.4.** Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante:
- **8.3.5.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI;

#### 8.4. Qualificação Técnica:

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direto público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprove ter a licitante fornecido satisfatoriamente os materiais/produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

#### 8.5. Qualificação Econômico-financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordada da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes:
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios.
- **8.5.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.5.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



- **8.5.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- **8.5.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
  - ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
  - ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
  - ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1

#### Onde:

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- **8.5.2.4.1.** Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 8.5.2.4, prova de que possuem, na datada apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.
- **8.5.2.4.2.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01(um), em qualquer dos índices citados no subitem 8.5.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.
- **8.5.2.4.3.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- **8.5.2.4.4.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.5.
- **8.5.2.4.5.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.5.2.



#### 8.6. Outros Documentos:

- **8.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme modelo constante do anexo IV;
- **8.6.2. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público**, conforme modelo constante do anexo X:
- **8.6.3.** Alvará de funcionamento relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **8.7.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório ou pela CPL.
- **8.8.** A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante.
- **8.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### IX - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **9.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.
- **9.1.1.** Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.
- **9.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes.
- **9.3.** Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital.
- **9.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preco por item.
- **9.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **9.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- **9.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
- **9.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação;
- **9.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- **9.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MEI, ME ou EPP, e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- **9.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de MEI, ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- **9.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- **9.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- **9.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance:
- **9.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- **9.8.6.** Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item.
- **9.9.** Se a oferta de menor preço por item for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- **9.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **9.11.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **9.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **9.14. Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço por deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial**, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- **9.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro:
- **9.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresenta-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial.



**9.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes.

#### X- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail.
- **10.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.4.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **10.5.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- **10.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal.
- **10.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- **10.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **10.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário:
- **10.8.3.** Impressa em papel timbrado da licitante;
- **10.8.4.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- **10.8.5.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **10.8.6.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 10.8.7. Fundamentação do pedido;
- **10.8.8.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios.
- **10.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.



- **10.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico.
- **10.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala de Licitações até a data de abertura da sessão.

#### XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.1.1.** A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento.
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **12.3.** Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **11.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** A adjudicação será feita por item.

#### XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orcamentárias:

#### 0528.14.01.12.365.0401.2.133.4.4.90.52.00- MANUTENCAÇOA DE CRECHES

#### XIII - DO REAJUSTE

- **13.1.** Os preços são irreajustáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato.
- **13.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior, os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior.
- **13.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.
- **13.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **XIV - DO PAGAMENTO**



**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, por meio de transferência bancária.

#### XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

#### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
- **16.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).
- **16.5.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual:

Anexo III – Carta de Credenciamento:

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital;

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor de Idade;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo IX - Declaração de Proposta Econômica

Anexo X- Declaração de inexistência de Vínculo de Parentesco com Agente Público

- **16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante.
- **16.7.** É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.8.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo.



Faina-GO, 28 de outubro de 2024.

Maura Gonçalves da Silva **Secretaria de Educação** 



### **ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei nº. 14.133/2021).

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender os alunos da Creche Municipal Maria Cardoso, Escola Municipal João Ferreira Avelar e Escola Municipal José Pereira Borges, conforme Plano de Trabalho processo 202400006012395, Emenda 0741/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 3 deste termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n°. 14.133/2021).

**2.1.** O presente processo administrativo se justifica pela necessidade de aquisição de mobiliários, tem em vista o conforto e qualidade aos alunos da rede municipal, estimulando um ambiente escolar harmonioso e estável, garantindo status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

#### 3. DOS ITENS (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n°. 14.133/2021).

**3.1.** As especificações mínimas dos itens são as seguintes:

ITREM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3	UN	MESA REFEITORIO TAMPÃO EM FORMICA 2,70 COM 2 BANCOS 2,70- ESTRUTURA EM AÇO	R\$ 2.841,00	R\$ 8.523,00
02	100	UN	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR TAMPÃO EM FORMICA E ESTRUTURA EM AÇO	R\$ 611,33	R\$ 61.133,33
03	20	UN	POLTRONA ESTEIRA MODELO CHALES	R\$ 908,00	R\$ 18.160,00
04	20	UN	MESA 150X60 COM GAVETAS PÉS	R\$ 822,67	R\$ 16.453,40

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')

**4.1.** Trata-se de bens comuns, de rotina e essencial a continuidade a prestação de serviços públicos á população, sendo o mesmo imprescindível. Sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da administração sendo necessária a presente contratação.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd'da Lei nº 14.133/21).

- **5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **5.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.
- **5.3.** Os itens deverão ser **entregues e montados** na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- **5.4.** O prazo máximo da entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- **5.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado.
- **5.5.** Qualquer despesa com os itens até a data da entrega, será de total responsabilidade do proponente.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).



- **6.1.** Os itens serão recebidos:
- **6.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- **6.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (um) dia do recebimento provisório;
- **6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.3.** Todos os produtos a serem adquiridos deverão ser de 1ª qualidade sem misturas indevidas ou não autorizados pelos órgãos de fiscalização.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adocão das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- **7.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **7.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **7.13.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.13.1. Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;



7.15. Não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

#### 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21).

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária.
- 8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/21).

- **9.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO POR ITEM.
- 9.2. Exigências de habilitação. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes

#### 9.2.1 Habilitação Jurídica:

- 9.2.1.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.2. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual:
- **9.2.1.3.** Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

#### 9.2.2. Regularidade Fiscal:

- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;
- 9.2.2.2 Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);
- 9.2.2.3 Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;
- 9.2.2.4 Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante:
- 9.2.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 9.2.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI;

#### 9.2.3. Qualificação Técnica:

**9.2.3.1.** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direto público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprove ter a licitante fornecido satisfatoriamente os materiais/produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

#### 9.2.4. Qualificação Econômico-financeira:



- **9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordada da empresa licitante**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;
- **9.2.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.2.4.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- **9.2.4.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- **9.2.4.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- **9.2.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
  - ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
  - ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
  - ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1

#### Onde:

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- **9.2.4.2.4.1.** Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 9.2.4.2.4, prova de que possuem, na datada apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.
- **9.2.4.2.4.2.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01(um), em qualquer dos índices citados no subitem 9.2.4.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.
- **9.2.4.2.4.3.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.



- 9.2.4.2.4.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.5.
- 9.2.4.2.4.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanco de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 9.2.4.2.

#### 9.2.5. Outros Documentos:

- 9.2.5.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo constante do anexo IV:
- 9.2.5.2. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público, conforme modelo constante do anexo X:
- **9.2.5.3.** Alvará de funcionamento relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1. Os itens deverão ser entregues e montados sem custo adicional na sede da Sec. Municipal de Educação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 10.1.2. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a entrega dos itens, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Faina;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **10.16.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 10.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Faina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta:
- 10.1.9. Substituir, sempre que exigida pelo Município de Faina, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público:
- 10.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Faina inerente ao objeto deste termo de referência.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata de registro de preços e do respectivo processo licitatório;
- 11.1.2. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor:



- **11.1.3.** Receber os itens e conferir no ato de entrega e atestar se a quantidade e a qualidade atendem de forma satisfatória os pedidos;
- **11.1.4.** Verificar minuciosamente, se as condições de higiene estão em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- **11.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP:
- **11.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- **11.1.7.** Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

Maura Gonçalves da Silva Secretaria Municipal de Educação

Fone: 3386-1128 22/36



### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3209/2024

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, pelo edital do pregão presencial nº \_\_\_/2024, pela Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

				· ·						
inscrita 237, Se brasilei	no CNPJ/ etor Centro ra, casa, a dente e do	MF sob on the solution of the	o nº 44.513. ·GO, neste a olítica, portac o em Faina-G	090/0001-90, con ato representada dora do RG nº 55: GO, doravante der	n sede administra pela Gestora, Sr 55311- SSP/GO , nominada de <b>CON</b>	tiva situada na Rua ra. <b>MAURA GONÇ</b> inscrita no CPF so I <b>TRATANTE</b> ;	eito público interno, a Pereira Galvão, nº <b>ALVES DA SILVA,</b> b o nº 038.788.701- o, inscrita no CNPJ			
represe no CPF doravar	n° entada pelo sob o n°	Sr		, residente e d	sede na portador d	 lo RG nº	, inscrito			
preço prespecia de 202 CLÁUS	O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº/2024, tipo menor preço por item, estando às partes vinculadas ao edital de licitação e a proposta de preços, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas da Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas. <b>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</b>									
Ferreira	a Ávelar	e Esco	ola Municip	al José Pereira	1.1. Aquisição de mobiliários para atender os alunos da Creche Municipal Maria Cardoso, Escola Municipal João Ferreira Avelar e Escola Municipal José Pereira Borges, conforme Plano de Trabalho processo					
	202400006012395, Emenda 0741/2023, sendo o seguinte: ITENS QUANT. UNID. ESPECIFICAÇÕES MARCA VALOR UNIT VALOR TOTAL									
ITENS					MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
				SPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01 02					MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01 02 03					MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01 02 03 04	QUANT.	UNID.	ES	SPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01 02 03 04 1.2. Vin	QUANT.	UNID.	ES ação, indepe		MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01 02 03 04 1.2. Vin 1.2.1. (	QUANT.  Iculam esta  Termo de	unid.  a contrata e Referêr	ação, indepe	SPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01 02 03 04 1.2. Vin 1.2.1. (0	QUANT.  culam esta  Termo de  Edital da	unid. a contrata e Referêr Licitação	ação, indepencia;	SPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01 02 03 04 1.2. Vin 1.2.1. (0 1.2.2. (0 1.2.3. A	QUANT.  culam esta  Termo de  Edital da  Proposta	unid.  a contrata e Referêr Licitação da Contr	ação, indepencia;	endentemente de f	marca marca transcrição:	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01 02 03 04 1.2. Vin 1.2.1. O 1.2.2. O 1.2.3. A CLÁUS	QUANT.  aculam esta b Termo de c Edital da c Proposta CULA SEG	unid.  a contrata e Referêr Licitação da Contr	ação, indepencia; o; ratada;	endentemente de l	transcrição:					
1.2.1. (CLÁUS 2.1. Pe	QUANT.  aculam esta b Termo de c Edital da c Proposta c ULA SEG la compra	unid.  a contrata e Referêr Licitação da Contr UNDA: I dos itens	ação, indepencia; o; ratada; OO VALOR I	endentemente de la companya de la co	transcrição:		à CONTRATADA o			
1.2. Vin 1.2. Vin 1.2.1. O 1.2.3. A CLÁUS 2.1. Pe valor gl	QUANT.  aculam esta begin Termo de composta compra compra cobal de R\$	unid.  a contrata e Referêr Licitação da Contr unda: I dos iten	ação, independia; o; atada; OO VALOR I s compreend(	endentemente de fi E DA FORMA DE didos na cláusula	transcrição:  PAGAMENTO anterior, a CONT	RATANTE pagará	à CONTRATADA o			
1.2.1. O 1.2.3. A CLÁUS 2.1. Pe valor gl	QUANT.  Iculam esta Control Co	unid.  a contrata e Referêr Licitação da Contr UNDA: L dos itens	ação, independia; o; atada; OO VALOR I s compreend(	endentemente de fi E DA FORMA DE didos na cláusula	transcrição:  PAGAMENTO anterior, a CONT	RATANTE pagará				
1.2. Vin 1.2. Vin 1.2. Vin 1.2.1. O 1.2.3. A CLÁUS 2.1. Pe valor gl 2.2. O transfer	QUANT.  aculam esta begin Termo de composta composta compra cobal de R\$ pagamento cência bano	unid.  a contrata e Referêr Licitação da Contr UNDA: I dos itens o será ef cária.	ação, independa; o; ratada; oO VALOR I s compreend(	endentemente de la companya de la co	transcrição:  PAGAMENTO anterior, a CONT (trinta) dias após	RATANTE pagará a emissão da nota	à CONTRATADA o fiscal, por meio de			
1.2. Vin 1.2. Vin 1.2.1. O 1.2.3. A CLÁUS 2.1. Pe valor gl 2.2. O transfer 2.3. O contrata	QUANT.  aculam esta begin Termo de control Edital da compra cobal de R\$ pagamento pagamento pagamento ada ciente	a contrata e Referêr Licitação da Contr UNDA: I dos itens o será ef cária. o somen de que	ação, independa; o; ratada; oO VALOR Es compreend(	E DA FORMA DE didos na cláusula corazo de até 30 (tivado depois de	transcrição:  PAGAMENTO anterior, a CONT (trinta) dias após verificada a regu	RATANTE pagará a emissão da nota	à CONTRATADA o			
1.2. Vin 1.2. Vin 1.2.1. O 1.2.3. A CLÁUS 2.1. Pe valor gl 2.2. O transfer 2.3. O contrata renovad	QUANT.  aculam esta begin Termo de compressor compresso	unido.  a contrata e Referêr Licitação da Contr unda: I dos itens o será ef cária. o somen de que vencimer	ação, independia; DO VALOR I se compreende c	E DA FORMA DE didos na cláusula corazo de até 30 (tivado depois de apresentadas no	transcrição:  PAGAMENTO anterior, a CONT trinta) dias após verificada a regu o ato da contrataç	RATANTE pagará a emissão da nota	à CONTRATADA o fiscal, por meio de empresa, ficando a			
1.2. Vin 1.2. Vin 1.2. Vin 1.2.1. O 1.2.2. O 1.2.3. A CLÁUS 2.1. Pe valor gl 2.2. O transfer 2.3. O contrata renovad CLÁUS	QUANT.  Iculam esta  Termo de  Edital da  Proposta  GULA SEG  la compra  obal de R\$  pagamento  pagamento  pagamento  da ciente  da a cada v  GULA TERO	unido.  a contrata e Referêr Licitação da Contr UNDA: I dos itens o será ef cária. o somen de que vencimer CEIRA: I	ação, independação, independação, independação, independação, independação VALOR I se compreenda co	E DA FORMA DE didos na cláusula). prazo de até 30 (tivado depois de apresentadas no AO ORÇAMENTÁ	transcrição:  PAGAMENTO anterior, a CONT (trinta) dias após verificada a regular de contratação de contratação.	RATANTE pagará a emissão da nota	à CONTRATADA o fiscal, por meio de empresa, ficando a u prazo de validade			



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **4.1.** O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
- **4.2.** Em caso de prorrogação o presente contrato poderá ser reajustado pelos índices oficiais do governo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

- 5.1. Os itens deverão ser entregues e montados na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- **5.2.** O prazo máximo da entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- **5.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado
- **5.3.** Qualquer despesa com os itens até a data da entrega, será de total responsabilidade do proponente.

#### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO

- **6.1.** Os itens serão recebidos:
- **6.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;
- **6.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1.** São obrigações da Contratante:
- **7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.2.** Emitir a ordem de fornecimento e encaminhá-la ao fornecedor;
- **7.1.3.** Receber os itens, disponibilizando local, data e horário:
- **7.1.4.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- **7.1.5.** Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021:
- **7.1.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;
- **7.1.7.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- 7.2. São responsabilidades da Contratada:
- **7.2.1.** Entregar e montar os itens e sem custo adicional na sede da Sec. Municipal de Educação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- **7.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **7.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e não atendam o termo de referência.
- **7.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- **7.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **7.2.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



- **8.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **8.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **8.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **8.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **8.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.3.3. Indenizações e multas.
- **8.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 001/2024, quais sejam:
- **9.1.1.** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **9.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual:
- **15.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato:
- **9.1.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 9.2. valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- **9.2.1.** Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado:
- **9.2.2.** Descontado do valor da garantia prestada;
- 9.2.3. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- **9.2.4.** Cobrado judicialmente.
- **9.3.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- **9.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- Pena impedimento pelo período de até dois anos.
- 9.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato:
- Pena impedimento pelo período de até três anos.
- **9.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

**9.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

**9.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

9.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

- **9.4.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- **9.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até 04 (quatro) anos.

**9.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até 06 (seis) anos.

**9.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até 06 (seis) anos.

**9.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até 05 (cinco) anos.

**9.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal nº. 12.846, de 1° de agosto de 2013:

Pena-até 06 (seis) anos.

- **9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **9.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **9.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).
- **10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- **10.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **10.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **10.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).
- **10.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **10.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **10.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **10.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **10.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- **10.13.1.** Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta:
- **10.15.** Não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DO FORO DE ELEIÇÃO

- **12.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Goiás GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Faina-GO.	de	de 2024
railla-GO.	ue	UE ZUZ4



## ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

À Prefeitura Municipal de Faina
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa
Local e data.  Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida



#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

#### (MODELO)

(Nome da Empresa),
CNPJ $ n^{\circ} $ , sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
(local),de de 2024.
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL (FORA DOS ENVELOPES)

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o
$n^{o}$ , sediada à Rua/Avenida $n^{o}$ , Setor/Bairro, na cidade de
Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os
requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº/2024, para a habilitação, quanto
às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal,
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
(local),de de 2024.
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

30/36



#### **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Federal,	е			disposto no 9.1.13,	-		que	-	emprés	
				ː _, não empr						
		. •		e menores a partir dos	•		,	nos em	qualqu	er
					Local		lo.		de 202	1
					Locai,	0	le		_ue	4.
			Assin	atura e Carii	mbo					
			(repr	esentante le	gal)					



#### **ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ N°,
com sede	, CNPJ N°, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participaç expressamente, sob as penalidades cabíve	ão no Pregão Presencial nº/2024 DECLARA
A) Encontra-se enquadrada como empres 3ºda Lei Complementar 123/2006.	a de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art.
	5 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente s posteriores impeditivas de tal habilitação e que t. 3º da Lei Complementar 123/2006.
	,de
(assinatura do	representante legal)
Nome ou carimbo do declarante:	
Cargo ou carimbo do declarante:	
Nº da cédula de identidade:	
Telefone, fax e e-mail para contato:	

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



## ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (FOLHA DA CAPA DA PROPOSTA)

À Prefeitura Municipal de Faina
AC. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº/2024
Empesa: CNPJ: Endereço (inclusive CEP): Representante: Fone: E-mail.
Prezados (as) Senhores (as). Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face do Pregão Presencial nº/2024 que tem por objeto o Contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender os alunos da Creche Municipal Maria Cardoso, Escola Municipal João Ferreira Avelar e Escola Municipal José Pereira Borges, conforme Plano de Trabalho processo 202400006012395, Emenda 0741/2023.
Informações/Declarações:
<ul> <li>d) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.</li> </ul>
b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
d) Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período da Ata de Registro de Preços, salvo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

RAZÃO SOCIAL CNPJ Nome do representante/sócio/empresário número do RG do sócio ou representante



#### **PROPOSTA**

Segue abaixo nossa proposta de preços para os seguintes itens de acordo com o previsto e solicitado no Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2024.

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			MESA REFEITORIO TAMPÃO EM			R\$
01	3	UN	FORMICA 2,70 COM 2 BANCOS 2,70-		R\$	
			ESTRUTURA EM AÇO			
	100	UN	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA		R\$	R\$
02			ESCOLAR TAMPÃO EM FORMICA E			
			ESTRUTURA EM AÇO			
02	20	UN	POLTRONA ESTEIRA MODELO		R\$	R\$
03			CHALES			
04	20	UN	MESA 150X60 COM GAVETAS PÉS		R\$	R\$

valor total da proposta K\$	(por extenso)	
Validade da proposta:	(mínimo de 60 dias)	
Condições do fornecimento		
		local, data

RAZÃO SOCIAL CNPJ Nome do representante/sócio/empresário número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ



### ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE DE PROPOSTA)

#### PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № /2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender os alunos da Creche Municipal Maria Cardoso, Escola Municipal João Ferreira Avelar e Escola Municipal José Pereira Borges, conforme Plano de Trabalho processo 202400006012395, Emenda 0741/2023, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

	d	e	de
	(Local)(Data	a)	

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



### ANEXO X DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Pregão Presencial nº /2024

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital da Pregão Presencial nº \_\_\_/2024, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo, Legislativo e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da licitação de Faina-GO, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data/ano.

Carimbo e assinatura do responsável legal